



S. R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

COMANDO TERRITORIAL DE VIANA DO CASTELO

DESTACAMENTO TERRITORIAL DE VIANA DO CASTELO

C/ Conhecimento

PARA:

Motor Clube de Guimarães

(mail@motorclubeguimaraes.pt)

S/ referência
E119355-202508-
CTer VCastelo

S/ comunicação

N/ referência
Nº S083180-202508-CTer VCastelo
P.300.10.04

N/ comunicação
19/08/2025

ASSUNTO: Parecer - Viana do Castelo Rally 2025

Evento - Viana do Castelo Rally 2025.

Entidade Organizadora - Motor Clube de Guimarães.

Data de Realização – Entre 10 e 11 de outubro de 2025.

Satisfazendo o solicitado, sobre evento em apreço, informa-se que deverão ser observados os condicionalismos abaixo indicados:

- O itinerário está em condições de ser aprovado.
- Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento.
- Deve ser solicitado às Entidades Competentes, Câmara Municipal e / ou Infraestruturas de Portugal, autorização para ocupar a/s via/s no/s período/s solicitado/s e pelo tempo necessário e para o/s local/ais que virem a ser utilizados para o efeito.
- Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.
- O abandono de resíduos, sem qualquer benefício e impedindo a sua gestão, é prática punível, pelo que, os participantes e promotor devem reduzir a produção de resíduos, o seu carácter nocivo e os impactes adversos decorrentes da sua produção de forma a melhorar a proteção do ambiente e da saúde humana, alertando os participantes e procedendo à recolha de eventuais resíduos abandonados no percurso.
- Nas áreas florestais, desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo, não é permitido aceder, circular e permanecer no interior das mesmas, bem como nos caminhos florestais, caminhos rurais e outras vias que as atravessam, e demais condicionalismos impostos pelo DL 82/2021 de 13 de outubro.

- Não é permitido o lançamento de cigarros, fósforos, etc. devendo a organização assegurar a existência de mecanismos e locais para a sua recolha. Especial atenção que só é permitido utilizar fogareiros ou grelhadores nos locais devidamente indicados e infraestruturados.
- Não é permitida a colheita de espécies vegetais, a captura de espécies de animais, o corte de arvoredo ou qualquer outra intervenção.
- Salienta-se o facto de que alterações ao coberto vegetal apenas poderão ocorrer para fins agrícolas e previamente autorizadas.
- A utilização exclusiva de caminhos florestais e trilhos consolidados, implicando a adaptação dos percursos nos casos em que assim não estiver previsto.
- A organização deve limitar ao máximo qualquer perturbação no meio envolvente.
- O estacionamento de veículos nos pontos de apoio deve estar previsto para que não afetem a vegetação envolvente.
- Tratando-se de terrenos baldios, deverá ser obtido parecer autorizador por parte dos representantes dos respetivos comprantes.
- A transposição ou utilização de rios, ribeiros e linhas de água, carecem de autorização da Agência Portuguesa do Ambiente.
- A prova deverá ser acompanhada pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora ao Posto Territorial da GNR de Viana do Castelo.
- É necessário o parecer do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, em virtude de o itinerário incluir passagens por áreas ambientalmente protegidas.
- As informações colocadas na via relacionadas com a realização da prova devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante.
- Deverá ser agendada, no decorrer do mês de setembro, uma reunião entre a entidade organizadora, a GNR de Viana do Castelo e demais entidades envolvidas, de forma a assegurar uma melhor articulação e coordenação da prova.
- Pelo acima exposto é parecer desta entidade de que **não há inconveniente** para a realização do referido evento, **desde que sejam cumpridos todos os requisitos** anteriormente mencionados.

Com os melhores cumprimentos,

O COMANDANTE

